

Resolução CIB Nº. 057 de 07 de outubro de 2004.

Dispõe sobre a não obrigatoriedade do atendimento de Urgência e Emergência do Hospital Universitário Julio Muller do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria interministerial nº. 1.000 de abril de 2004 MEC/MS;

II – A solicitação formalizada pelo Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde;

III – Que o Pronto Socorro e Hospital Municipal de Cuiabá encontra-se formalmente inserido no Sistema de Urgência e Emergência locorregional, com definição do seu papel no Plano Estadual de Assistência à urgência, conforme previsto na Portaria 2048/GM de 05/11/02; e

IV – O Hospital Universitário Julio Muller tem sua demanda referenciada pela Central de Regulação.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar a não obrigatoriedade do atendimento de Urgência e Emergência pelo Hospital Universitário Julio Muller, para efeitos da Portaria 2048/GM de 05/11/02.

Art. 2º - Determinar que a demanda de atendimento do Hospital Universitário Julio Muller deve ser referenciada pelos processos regulatórios do SUS ou pactos normativos estabelecidos entre os gestores estadual e municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcos Henrique Machado
Presidente da CIB Estadual/MT

Luis Soares
Presidente do COSEMS/MT